

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 02/84

O Desembargador Abelmar Ribeiro da Cunha, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que, com a entrada em vigor da Lei n. 6.766, de 19.12.1979 - que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências - inúmeros adquirentes de frações de terrenos, constituídos em grande parte de pessoas pobres, ficaram sem condição de regularizarem sua situação, perante os Cartórios de Registros de Imóveis;

Considerando que tais pessoas construíram, nos aludidos terrenos, suas moradias, sem que a isso se opusessem as autoridades responsáveis;

Considerando a necessidade social de assegurar-se os direitos e a tranquilidade desses pequenos adquirentes:

Resolve baixar o seguinte provimento:

Art. 1º - A escritura lavrada antes da Lei n.6.766/79 que tenha por objeto imóvel com área e dimensões inferiores ao mínimo previsto na legislação pertinente, poderá ser registrada desde que não desarticule o sistema viário da urbanização de sua situação e nele tenha o adquirente construído sua moradia, devidamente cadastrada.

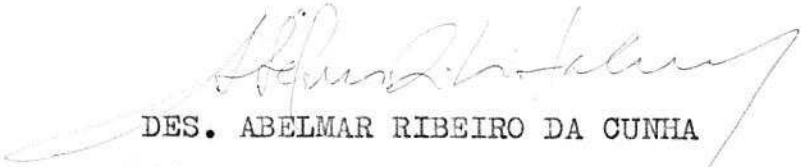
Art. 2º - Igualmente poderão ter escrituras registradas os imóveis cadastrados nos quais, anteriormente à vigência da Lei 6.766/79, tenham sido construídas casas que não comprometam o sistema viário implantado pela edilidade.

Art. 3º - Em ambas as hipóteses a parte interessada, utilizando-se de todos os meios de prova em Direito permitidos, dirigir-se-á ao Juiz competente que, após ouvir a Prefeitura Municipal da situação do imóvel, determinará o registro, se for o caso.

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, no Palácio da Justiça, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).



DES. ABELMAR RIBEIRO DA CUNHA

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Pub. D. Justiça nº 13865 de 30-07-1984, fls. 0.